



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**nº 012/2013**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, através do(a) Pregoeiro(a) Municipal, designado(a) pelo(a) Portaria/Decreto Municipal nº 1.323/2013, de , de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável a matéria, torna publico a realização de processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para escolha da proposta mais vantajosa, conforme descrição contida no item 2 deste edital, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, CEP: 73770000, Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário discriminado abaixo:

**Local:** Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - Sala da Comissão Permanente de Licitação.

**Data de Abertura/Julgamento:** 12/03/2013

**Horário:** 09:00 hs

**Tipo da Licitação:** MENOR PREÇO

**Critério de Julgamento:** MENOR VALOR POR ITEM

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

**2.0 – OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o descrito no **Anexo I**.

**2.2 - DOS ANEXOS**

2.2.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Recebimento e Acesso a Documentação, Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração que a empresa esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

2.3 – O valor máximo estimado global para a contratação é o estipulado no anexo I parte integrante deste edital. As licitantes que apresentarem valor superior serão automaticamente desclassificado do certame.

**3.0 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 – O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª-feira, em horário de expediente normal da

Prefeitura;

3.2 – O valor para aquisição do presente Edital será de R\$ 0,00 (), sendo o mesmo adquirido na sede desta Prefeitura, a partir da data de sua publicação até 24 horas antes da data prevista para abertura do mesmo.

#### **4.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.3 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.7 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate;

4.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, sob pena de preclusão;

**b)** sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;

**c)** não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 4.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 4.8**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** O disposto no **subitem 4.8**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.9 - Para alcance dos benefícios acima, as licitantes deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;

4.9.1 – Declaração da(s) micro(s) e pequenas empresas confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 (**MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV**).

#### **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE**

## **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “1” E 2”.**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(fora dos envelopes)**:

5.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular que constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme (modelo constante **ANEXO V**), a qual deverá ser entregue, **fora do envelope**, ao Pregoeiro(a) na data de abertura dos envelopes.

5.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

5.5 A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO VI**), deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2**.

5.6 – Os envelopes **1 e 2**, contendo, respectivamente, proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e lacrados com cola, constando da face externa de cada envelope além do nome da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013  
PROPOSTA  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº02  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013  
DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 – A proposta de preço – Envelope 1- Deverá ser apresentada ao(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, com os valores de todos os itens digitada em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas do uso corrente, nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos de forma clara, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada, numerada e assinada, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a)- especificação do objeto;

b)- indicação do quantitativo de unidades do objeto proposto,

c)- preço unitário do objeto proposto, com no máximo duas (02) casas decimais;

d)- preço total

e)- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

f)- Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa e número do pregão.

6.2 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, relacionados com o objeto da presente licitação.

6.3 – Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.4 - Será adjudicada a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

## **7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O envelope **2**, contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica Financeira e Técnica, deverá conter:

### **7.1.1 – COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

#### **7.1.1.1 - PESSOA JURÍDICA:**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

### **7.1.2 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

#### **7.1.2.1 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

### **7.1.3 – PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **7.1.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

### **7.1.5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL:**

#### **7.1.5.1 - PESSOA JURÍDICA / FISÍCA:**

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

## **8 - DA SESSÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PREGÃO**

No horário e local indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) declara aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 – A conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

8.2 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **MODELO CONSTANTE NO ANEXO VI**;

8.3 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" "Documentos de Habilitação";

8.4 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes;

8.5 – ordenamento das propostas pela ordem de **MENOR VALOR POR ITEM**.

8.6 – definição da proposta de menor preço unitário e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste edital;

8.8 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a) - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os valores de mercado;

c) - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 8.6 sub-item anterior,

será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.10 – não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;

8.11 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM**;

8.12 – sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

8.13 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

8.14 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.15 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.16 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior;

8.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado.

8.18 – O(A) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item anterior, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

8.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 – Se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante melhor classificada, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.21 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições do primeiro classificado;

8.22 – Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, a final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 07 deste edital.

9.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

## **10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

10.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

## **11 – PRAZOS**

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação estabelecido no contrato firmado entre as partes.

11.2 – O prazo máximo de vigência do contrato será estabelecido no contrato, podendo ser prorrogado, conforme os incisos II e IV do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

11.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

11.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

11.5 – Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

11.6 – Os prazos de que tratam o item 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento/execução dos serviços será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

## **13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados.

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado mensalmente até o 15º dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário/TED/DOC na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.2 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado

## **15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

15.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **16 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

## **17 – RECURSOS**

17.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

17.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.6 – Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

17.7 – O recurso poderá ser interposto, dentro do prazo regulamentar, em original e protocolado, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

17.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

17.9 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – O(a) Pregoeiro(a) terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da equipe de apoio.



18.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4 – A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

18.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

18.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

18.8 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo.

18.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo deste Edital das 8:00h às 12:00h e das 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior a data de julgamento dessa licitação.

18.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, após a celebração do contrato.

18.12 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

18.13 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

18.14 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.15 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

18.16 – É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo o Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a) suspender a sessão e marcar nova data para finalização dos trabalhos, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.17 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

18.18 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando

solicitados formalmente ao Setor de Licitações, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP 73770000, Fone 62 34461249 ou através do e-mail: .

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/02/2013.

Daniela Machado Caldeira  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**ANEXO I**

(anexar “ANEXO I” emitido pelo sistema)

Item	Unidade	Marca	Descrição dos Itens	Qtde	Valor Máx. Unitário
1	CX		ACICLOVIR CPR 200 MG	10	53,250
2	CX		ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR C/1000	5	13,520
3	UND		ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	10	20,700
4	CX		ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GTS 30ML	50	13,000
5	CX		ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG 500X1 CPR	20	7,100
6	CX		ACIDO SALICILICO POMADA 5% (F.N.)	20	7,580
7	CX		ACIDO VOLPROICO 500MG CX C/ 50 CPR	10	38,880
8	CX		AGUA P/ INJEÇAO 200X10ML	30	20,290
9	CX		ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL C/100	10	30,440
10	CX		ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML CX C/ 50	30	62,500
11	CX		ALENDRONATO SOD 10MG CPR C/30	20	28,400
12	CX		ALENDRONATO SOD 70MG CPR C/4	25	3,000
13	CX		ALOPURINOL 100MG CPR C/600	10	21,800
14	CX		ALOPURINOL 300MG CPR C/500	10	73,540
15	CX		ALPRAZOLAN 0,25MG 20X1	25	3,600
16	CX		AMBROXOL 3MG/ML XPE INF 100ML CX C/50	10	74,000
17	CX		AMBROXOL 6MG/ML XPE ADT 100ML CX C/50	10	74,000
18	CX		AMINOFILINA 100MG 500X1 CPR	10	15,210
19	CX		AMINOFILINA 200MG CPR C/20	20	5,500
20	UND		AMINOFILINA INJ 24MG/ML	20	41,160
21	UND		AMIODARONA COMPRIMIDO DE 200MG	20	84,520
22	UND		AMIODARONA INJ 50MG/ML	20	169,050
23	CX		AMITRIPITILINA 25 MG 500X1 CPR	20	101,400
24	CX		AMOXIC+CLAV POT 500MG+125MG CPR C/18	50	28,400
25	CX		AMOXICILINA 500MG CPR C/350	8	28,990
26	FRASCO		AMOXILINA SUSP 250 MG/5ML	150	2,760
27	FR		AMOXOC+CLAV 250MG+62,5MG/5ML SUSP 75MLG	50	12,190
28	CX		AMPICILINA SODICA 250MG/5ML SUSP 60ML CX C/50	15	110,500
29	UND		AMPICILINA SODICA INJETAVEL 1G	20	50,710
30	CX		ANLODIPINO BESILATO 5MG 500X1 CPR	20	21,130
31	UND		ANLODIPINO COMPRIMIDO DE 10MG	20	22,820
32	CX		ATENOLOL 100 MG 500X1 CPR	20	23,040
33	CX		ATENOLOL 50MG 500X1 CPR	20	14,200
34	CX		AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO C/50	24	175,000
35	CX		AZITROMICINA 500 MG C/3 CPR 500X1 CPR	15	233,030
36	FR		BECLOMETASONA 200MCG C/10 DOSE	20	38,360
37	FR		BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL 200 DOSES	5	89,700
38	FR		BECLOMETASONA 50MCG SPRAY 200D 14G	20	40,490
39	CX		BENZETACIL 1.200 UI 50X1	25	53,500
40	CX		BENZETACIL 600 UI 50X1	20	42,000
41	UND		BENZILPENICILINA 400.000 UI AMPOLA	100	0,850
42	CX		BIPERIDENO 2MG 500X1 CPR	10	8,870
43	CX		BIPERIDENO 4MG CPR C/30	10	22,700
44	CX		CAPTOPRIL 50MG 500X1 CPR	10	21,300
45	UND		CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25MG	10	14,200
46	CX		CARB CALCIO 500MG+VIT D 400 UI CPR C/60	20	43,950



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

47	CX		CARBAMAZEPINA 200MG 500X1 CPR	20	126,790
48	FR		CARBAMAZEPINA SUSP 100ML	100	11,160
49	CX		CARBONATO DE LITIO 300MG CPR C/500	10	74,380
50	CX		CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30	50	10,000
51	CX		CARVEDILOL 25MG CPR C/30	50	10,650
52	CX		CARVEDILOL 3,125MG CPR C/30	50	6,080
53	CX		CARVEDILOL 6,25MG CPR C/30	50	7,620
54	FR		CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML	120	2,840
55	CX		CEFALEXINA SODICA 500MG 500X1 CPS	50	19,200
56	CX		CEFALOTINA 1G INJ 50X1	20	76,070
57	CX		CETOCONAZOL 500X1 CPR	10	51,560
58	CX		CIMETIDINA 200MG 500X1 CPR	10	34,650
59	CX		CIMETIDINA INJ. 100X1	10	37,530
60	CX		CINARIZINA 75 MG 500X1 CPR	10	26,620
61	CX		CIOPROFLOXACINO 500MG CPR C/300	10	37,190
62	CX		CLARITROMICINA 250MG CPR C/10	50	60,360
63	CX		CLINDAMICINA 300MG CPR C/320	20	148,76
64	CX		CLOMIPRAMINA 10MG CPR C/20	50	3,440
65	CX		CLOMIPRAMINA 25MG CPR C/20	20	10,810
66	FR		CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML	50	3,110
67	FR		CLONAZEPAN 2,5MG/ML GTS 20ML B1	25	2,530
68	CX		CLONAZEPAN 2MG CPR C/30	20	4,890
69	CX		CLONAZEPAN 6,0MG C/200 CPR	50	3,110
70	CX		CLORANFENICOL 1GR PO INJ C/50	10	80,290
71	FR		CLORANFENICOL SUSP ORAL 25MG/ML 10ML	20	7,960
72	CX		CLORETO DE POTASSIO XAROPE C/50X1	5	94,500
73	CX		CLORPROMAZINA 100MG 100X1 CPR	20	20,280
74	CX		CLORPROMAZINA 25MG 100X1 CPR	20	39,230
75	PM		COLAGENASE C/ CLORANFENICOL PMDA 30GR	48	20,000
76	FR		COLIRIO ANESTESICO 10ML	20	8,790
77	CX		COMPLEXO "B" 100X1 INJETAVEL	15	72,690
78	FR		DERMOSAN LOÇÃO HIDRAT 150ML	48	4,060
79	FR		DEXAMETASONA 0,5MG/5ML 120ML	20	1,340
80	CX		DEXAMETASONA 2MG/ML INJ 50X1 ML-IM/IV	20	18,660
81	CX		DEXAMETASONA 4MG CPR C/10	50	1,570
82	CX		DEXAMETASONA 4MG/ML INJ 50X2,5ML-IM/IV	24	30,430
83	BG		DEXAMETASONA CPR 0,1% 10G	30	0,810
84	FR		DEXAMETASONZ 0,1% SOL OFTAL 5ML	10	7,210
85	CX		DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500	20	10,730
86	CX		DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/MLC/50	20	1,320
87	CX		DIAZEPAM 5MG 200X1 CPR	20	36,610
88	CX		DIAZEPAN 10MG CPR C/1000 B1	20	47,500
89	CX		DIAZEPAN 10MG/ML INJ 72/2ML B1	25	40,640
90	CX		DICLOF SODICO 75MG INJ 100X3ML (G)	10	49,700
91	FR		DICLOFENACO POTASSICO GTS 10ML C/50	10	122,50
92	CX		DIGOXINA 0,25MG 500X1 CPR	20	20,280
93	CX		DIPIRONA GTS 500MG/ML 10ML C/50	20	33,500
94	CX		DIPIRONA SODICA 500MG CPR C/250	10	19,020
95	CX		DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 100X2 ML	20	54,000
96	CX		DRAMIN B6 INJ 100X10ML-IV (DL)	10	312,74
97	CX		DRAMIN B6 INJ 50X1ML-IM	10	72,690
98	CX		ENALAPRIL 10 MG 500X1 CPR	20	21,130
99	CX		ENALAPRIL 20 MG 500X1 CPR	20	22,820
100	CX		ENALAPRIL 5 MG 500X1 CPR	20	11,830





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

101	FR		ERITROMICINA 250MG/5ML SUSP 60ML	10	3,850
102	CX		ERITROMICINA ESTEARATO 500MG 300X1 CPR	20	169,18
103	CX		ESPIRAMICINA CPR 500MG C/16	25	53,890
104	CX		ESPIRONOLACTONA 100MG CPR C/30	50	15,210
105	CX		ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/30	25	7,980
106	UNI		ESTRADIOL 5MG+NORESTIT 50MG 1X1ML	10	10,140
107	TB		ESTRIOL 1MG/G CR VAG 50GR (G)	50	8,110
108	CX		ESTROGENOS CONJ 0,3MG CPR C/28	20	23,250
109	CX		ESTROGENOS CONJ 0,625MG/G 25G+APL	20	42,310
110	CX		FENITOINA INJ.50X1	10	76,070
111	CX		FENITOINA SODICA 100MG 100X1 CPR	10	9,770
112	CX		FENOBARBITAL 100MG 200X1 CPR	10	7,770
113	CX		FENOBARBITAL 200MG INJ 50X1	24	71,000
114	FR		FENOBARBITAL SOL. ORAL 40 MG/ML	10	3,460
115	CX		FENOTEROL GTS 20ML (G) BEROTEC C/50	20	119,00
116	CX		FLUCONAZOL 100MG CPR C/6	20	2,000
117	CX		FLUCONAZOL 150MG CPR C/100	10	23,660
118	CX		FLUOXETINA 20MG CPR C/100	25	26,620
119	CX		FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 60X2ML	50	30,340
120	CX		FUROSEMIDA 40MG CPR C/500	50	21,870
121	AM		GENTAMICINA 10MG/ML INJ	10	0,600
122	AM		GENTAMICINA 40MG/ML INJ	10	0,420
123	CX		GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 50X1ML	10	20,960
124	AM		GENTAMICINA 80MG/2ML INJ	10	0,440
125	CX		GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450	25	7,600
126	CX		GLICAZIDA 30MG CPR C/60	10	51,460
127	CX		GLICOSE 25% 10 ML 200X1	25	33,130
128	CX		GLICOSE 50% 10ML 200X1	25	42,260
129	CX		HALOPERIDOL 1MG CPR C/200	10	21,120
130	FR		HALOPERIDOL 2MG/ML FR 200ML	20	3,720
131	CX		HALOPERIDOL 5MG 200X1 CPR	20	20,280
132	CX		HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 3X1ML	50	20,280
133	FR		HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	50	1,400
134	CX		HIDRALAZINA 25MG CPR C/20	10	9,550
135	CX		HIDROCLOROTIAZIDA 25MG 500X1 CPR	25	8,000
136	CX		HIDROCORT 100MG PO INJ IM/IV S/DIL C/50	15	142,00
137	CX		HIDROCORT 500MG PO INJ IM/IV C/50 S/DIL	25	226,52
138	CX		HIDROX MAG+HIDROX ALUM CPR MASTIG C/30	10	31,860
139	CX		HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML C/50	15	67,000
140	CX		HIOSCINA COMPOSTA 10MG CPR C/600	10	89,250
141	CX		HIOSCINA COMPOSTA 20MG INJ 100X5ML	10	81,140
142	CX		HIOSCINA SIMPLES 20MG INJ 100X1ML	10	54,090
143	CX		HIPROMELOSE COLIRIO 0,2%	5	32,370
144	CX		HIPROMELOSE COLIRIO 0,3%	5	32,370
145	CX		IBUPROFENO 200MG CPR C/20	25	3,360
146	CX		IBUPROFENO 20MG/ML SUSP 100ML	15	17,180
147	CX		IBUPROFENO 300MG CPR C/500	20	33,810
148	CX		IBUPROFENO 600MG CPR C/500	10	37,190
149	CX		IPRATROPIO 025MG/ML SOL INAL 20ML	10	0,900
150	FR		IPRATROPIO BROM AEROSOL 0,02MG/DOSE	10	25,060
151	CX		ISOSSORBIDA 40MG CPR C/30	25	8,110
152	CX		ISOSSORBIDA 5MG SUB LING CPR C/30	25	2,060
153	CX		ITRACONAZOL 100MG CPR C/400	5	207,86
154	CX		IVERMECTINA 6MG CPR	10	0,550



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

155	CX		LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG 200X1 CPR	5	120,00
156	CX		LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG 200X1 CPR	5	120,00
157	CX		LEVODOPA+BENSER 100/25MG CX C/30 CPR	6	2,150
158	CX		LEVODOPA+BENSER 200/50MG CX C/30 CPR	6	2,990
159	CX		LEVONOGESTREL 0,75 MG CX C/2CPR	50	2,280
160	CX		LEVONORG+ETINILES 0,03+0,15 CPR C/1050	3	42,260
161	CX		LEVOTIROXINA 100MCG CX C/ 30 CPR	3	11,100
162	CX		LEVOTIROXINA 25MCG CX C/ 30CPR	3	13,200
163	CX		LEVOTIROXINA 50MCG CX C/30 CPR	3	12,600
164	UNI		LIDOCAINA 10% FR 50ML SPRAY	5	55,830
165	TB		LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	10	2,480
166	CX		LIDOCAINA 2% INJ S/VASO CX C/25 DE 20ML	10	72,000
167	CX		LINCOMICINA 300MG/ML INJ C/50	5	42,260
168	CX		LINCOMICINA 600MG/ML INJ C/50	10	65,310
169	UNI		LOPERAMIDA 2MG CX C/ 200 CPR	10	24,000
170	CX		LORATADINA 10MG 500X1 CPR	10	24,000
171	CX		LORATADINA XPE 1MG/ML 100ML	20	1,870
172	CX		LOSARTANA POTASSICA 100MG 60X1 CPR	20	13,920
173	CX		LOSARTANA POTASSICA 25MG 60X1 CPR	20	11,150
174	CX		LOSARTANA POTASSICA 50MG 90X1 CPR	20	17,750
175	CX		MEBENDAZOL 100MG 500X1 CPR	10	18,600
176	CX		MEBENDAZOL SUSPENSAO 20MG/ML	20	0,930
177	CX		MEDROXIPIROGESTERONA ACETATO 150 MG 1X1 ML	20	17,240
178	CX		MEDROXIPIROGESTERONA ACETATO CPR 10MG C/14	20	27,830
179	CX		METFORMINA 500MG CX C/400 CPR	15	28,740
180	UNI		METFORMINA 850MG CX C/100 CPR	60	67,620
181	UNI		METILDOPA 250MG CX C/500 CPR	12	59,160
182	UNI		METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500 CPR	60	17,240
183	FR		METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	10	0,590
184	UNI		METOCLOPRAMIDA SOL INJ 5MG/ML	15	0,340
185	CX		METRONIDAZOL 250 MG 500X1 CPR	25	21,130
186	UNI		METRONIDAZOL 400MG CX C/24 CPR	10	4,360
187	FR		METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	20	1,870
188	CX		METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% C/50 BNG CIAPLIC	20	83,500
189	UNI		METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	30	1,670
190	CX		METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLIC 50X1	10	228,00
191	CX		METROPOLOL SUCCINATO 100MG CPR C/30	20	79,840
192	CX		METROPOLOL SUCCINATO 25MG CPR C/30	20	26,940
193	CX		METROPOLOL SUCCINATO 50MG CPR C/30	20	48,770
194	TB		MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2%	10	2,290
195	CX		MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% 50X1 CIAPLIC	10	1,760
196	UNI		MICONAZOL NITRATO LOÇÃO 2%	20	2,360
197	CX		NEOMICINA+BACITRACINA 10GR C/50	10	46,500
198	CX		NIFEDIPINA 20MG RET C/500	10	34,830
199	FR		NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	20	2,360
200	CX		NISTATINA 25.000UI CR VAR 60G-APL C/50	10	96,000
201	UNI		NITROFURANTOINA 100MG CPR	20	0,240
202	UNI		NITROFURANTOINA SUSP ORAL 5MG/ML	20	27,260
203	UNI		NITROFUZAZONA 2MG/G PMDA 500G CLEANBAC	10	8,280
204	PO		NITROFUZAZONA POMADA 500 G 2%	10	7,770
205	UNI		NORETISTERONA 0,35MG CPR	50	0,250
206	CX		NORTRIPTILINA 10MG CX C/30 CPR	25	6,010
207	CX		NORTRIPTILINA 25MG CX C/20 CPR	15	4,500
208	CX		NORTRIPTILINA 50MG CX C/30 CPR	15	6,720



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

209	CX		NORTRIPTILINA 75MG CX C/30 CPR	15	11,160
210	FR		OLEO MINERAL 100ML	5	1,890
211	CX		OMEPRAZOL 10MG CX C/14CPR	20	13,860
212	CX		OMEPRAZOL 20 MG 500X1 CPS	10	20,710
213	CX		PARACETAMOL 500MG 500X1 CPR	10	20,120
214	CX		PARACETAMOL SO ORAL 200MG/ML 10ML CXIC 50	50	0,610
215	UNI		PASTA D'AGUA 100 GR/PASTOL	20	2,110
216	CX		PERMANG POTASSIO 100MG CX C/ 500 CPR	10	29,580
217	FR		PERMETRINA 1% FR 60ML	10	2,080
218	FR		PERMITRINA 5% FR 60ML	10	2,870
219	UNI		PEROXIDO BENZOILA 50MCG GEL BG 20G	50	28,890
220	UNI		PEROXIDO DE BENZOILA GEL 5%	20	28,890
221	UNI		PILOCARPINA 2% COL 10ML	50	30,180
222	CX		PIRIDOSTIGMINA BROMETO CPR 60MG CX C/60	10	10,800
223	CX		PIRIDOXINA CLORIDRATO CPR 40MG CX C/20	20	23,870
224	FR		PREDNISOLONA 1,34MG/ML SUSP 100ML	50	5,190
225	CX		PREDNISONA 20MG 500X1 CPR	20	71,000
226	CX		PREDNISONA 5MG 500X1 CPR	20	37,500
227	CX		PROMETAZINA 25MG/ML INJ 100X2ML	12	92,970
228	UNI		PROMETAZINA 25MG/ML INJ 2ML	30	0,930
229	CX		PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG 500X1 CPR	10	18,590
230	UNI		PROPAFENOMA 300MG CPR CX C/30 CPR	20	91,800
231	CX		PROPANOLOL 10MG C/600 CPR	20	13,000
232	CX		PROPANOLOL 40 MG 500X1 CPR	10	13,070
233	CX		RANITIDINA CLORIDRATO 150MG 500X1	30	5,920
234	CX		REIDRATANTE PO 100X27,9G	5	47,320
235	FR		SALBUTAMOL 100MCG SPRAY C/200 DOSES	20	10,240
236	CX		SALBUTAMOL SUSP 0,4MG/ML 50X1	20	66,500
237	UNI		SALBUTIMOL SULF SOL INAL 5MG/ML	10	13,990
238	CX		SERTRALINA 50MG CPR C/28	30	7,100
239	CX		SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML C/50	10	42,500
240	CX		SINVASTATINA 10MG 500X1 CPR	20	1,650
241	CX		SINVASTATINA 20MG 500X1 CPR	20	3,350
242	CX		SINVASTATINA 40MG 500X1 CPR	25	5,120
243	CX		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/48	20	84,960
244	CX		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML C/40	30	78,800
245	CX		SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24	48	48,720
246	CX		SORO GLICERINADO 12% 500ML C/APLIC CX C/24	5	68,160
247	CX		SORO GLICO FISIOLÓGICO 5% 250ML C/40	15	103,60
248	CX		SORO GLICO FISIOLÓGICO 5% 500ML C/24	20	60,240
249	CX		SORO GLICOSADO 5% 100ML C/48	10	96,000
250	CX		SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24	30	58,800
251	CX		SORO RINGER COM LACTADO 500ML C/24	15	57,600
252	CX		SULFA+TRIMET 400+80MG CX C/400 CPR	10	27,900
253	CX		SULFA+TRIMETOPRIMA 40+8ML/ML 50ML C/50	10	56,000
254	PO		SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	20	3,120
255	CX		SULFASALAZINA 500MG CPR C/60	10	71,310
256	FR		SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	10	0,840
257	CX		SULFATO FERROSO 40MG 500X1 CPR	10	22,400
258	UNI		TETRAMICINA CLOR POM OFT 1%	10	7,430
259	CX		TIABENDAZOL 500MG CX C/6 CPR	10	13,190
260	FR		TIABENDAZOL 500MG/ML SUSP 60ML	50	13,130
261	CX		TIAMINA 300MG CX C/600 CPR	5	71,670
262	CX		VALPROATO DE SODIO CPR 500MG	50	3,080





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

263	CX		VARFARINA SODICA 5MG CX C/30 CPR	6	7,010
264	CX		VARFARINA SODICA CX C/30 1MG	6	7,800
265	CX		VERAPAMIL 120 MG CX C/ 30 CPR	3	22,500
266	CX		VERAPAMIL 80MG CX C/30 CPR	3	10,500
267	CX		VITAMINA C 500 MG 120X5ML CEVITA	5	87,230







Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2013, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

II - Validade da Proposta:

III - Prazo de Pagamento:

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2013, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do Proprietário



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**n.º 012/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAMOS** para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARAMOS** também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAMOS** ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**n.º 012/2013.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**n.º 012/2013**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO Nº 012/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente







Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
n.º 012/2013

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ do ramo de atividade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) \_\_\_\_\_ (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2013

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAÍSO DE GOIÁS - GO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público, sito na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal Álan Gonçalves Barbosa, portador(a) do CPF 273.662.601-00, residente e domiciliado(a) neste município, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade SOB Registro Geral nº \_\_\_\_\_, do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, 9.648/98, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 020/2012, modalidade Pregão Presencial nº 020/2012, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **EDITAL DE PREGÃO nº 012/2013** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de \_\_\_\_\_.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

O pagamento será efetivado mensalmente até o \_\_\_\_\_ dia do mês subsequente e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros: 10.301.0210.2-029.3.3.90.30.00.00

### CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato não serão reajustados.

### CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

§ 1º – O prazo máximo para a instalação/execução do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição do contrato.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

### CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- fornecer o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

### CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na Cláusula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.





## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

### CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de instalação/execução de 30 (trinta) dias, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e vigência de 04 (quatro) meses, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

São designados como fiscais do presente contrato \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria Municipal \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

São designados responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria Municipal \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

